



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

3º ADITIVO Nº 145/2024 - CONTRATO Nº 147/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1.510/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.***.***-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.***.***-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, e do outro lado Martha da Silva Cardoso, portadora do RG nº 19.***.***-1 e CPF nº 092.***.***/80, PIS nº 237.33673.58-8 domiciliado e residente na Rua Tenente José Publio Ribeiro, nº 111, Centro, CEP 11.850-000, Miracatu/SP, **CNPJ: 50.582.330 MARTHA DA SILVA CARDOSO sob nº 50.582.330/0001-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato referente aos serviços de capacitação em atividade de *Oficineiro de Cabelereiro*, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da solicitação pelo procedimento digital sob Proc. Adm. 8.208/2024 do Departamento de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 499/2024. O valor da hora/aula permanecerá em **R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)**, com carga de **16 (dezesesseis)** horas semanais, totalizando **384 (trezentos e oitenta e quatro) horas**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais)** e valor global do contrato de **R\$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, com vigência a partir de 23/12/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Martha da Silva Cardoso
CPF nº 092.***.***-80

João Alves de Arruda Júnior
Dir. Assistência Social
Gestor do Contrato